



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº218/2023

SÚMULA DESIGNAR MEMBROS PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2023, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRETA:

Art. 1º. Designar os membros para a Comissão do Processo Administrativo nº02/2023, constituído com os servidores públicos abaixo descritos:

	FUNCIONÁRIO	CPF
PRESIDENTE	JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	025.994.509-93
MEMBRO	PRICILLA ANTONIA LEMOS	037.079.329-31
MEMBRO	EDICLÉIA DA ROSA	024.875.879-97

Parágrafo único - O objeto de análise da comissão no PA 02/2023 será a íntegra do inquérito civil MPPR nº 0026.23.000470-2, instaurado para “Apurar eventual ilegalidade na criação, no concurso público e no provimento do cargo” em relação ao cargo de podólogo animal, no qual teve 03 candidatos aprovados, devendo garantir o direito ao contraditório e ampla defesa para ambos, apurando eventuais responsabilidades administrativas, sendo que na conclusão, a comissão deverá apontar, com base nos argumentos exposto pelo Ministério Público, o acatamento ou não da recomendação 03/2023, em especial em relação aos itens: **a) Que anule parcialmente o concurso público 01/2022, especificamente no cargo de técnico em podologia animal, com a consequente exoneração de qualquer servidor chamado para a vaga; devendo, ainda, ressarcir o valor das inscrições para os candidatos a referido cargo; b) Que envie projeto de lei ao legislativo cantagalense revogando a criação do cargo de técnico em podologia animal;**

Art. 2º. Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

trabalhos da referida comissão admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198/2023.

Cantagalo, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

Assinado de forma digital por JOÃO
KONJUNSKI
Dados: 2023.12.14 13:54:11 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 206/2023 – QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº219/2023

SÚMULA DESIGNAR MEMBROS PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2023, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjnski, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRETA:

Art. 1º. Designar os membros para a Comissão do Processo Administrativo nº02/2023, constituído com os servidores públicos abaixo descritos:

	FUNCIÓNÁRIO	CPF
PRESIDENTE	JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	025.994.509-93
MEMBRO	PRICILLA ANTONIA LEMOS	037.079.329-31
MEMBRO	EDICLEIA DA ROSA	024.875.879-97

Parágrafo único - O objeto de análise da comissão no PA 02/2023 será a íntegra do inquérito civil MPPR nº 0026.23.000470-2, instaurado para "Apurar eventual ilegalidade na criação, no concurso público e no provimento do cargo" em relação ao cargo de podólogo animal, no qual teve 03 candidatos aprovados, devendo garantir o direito ao contraditório e ampla defesa para ambos, apurando eventuais responsabilidades administrativas, sendo que na conclusão, a comissão deverá apontar, com base nos argumentos exposto pelo Ministério Público, o acatamento ou não da recomendação 03/2023, em especial em relação aos itens: **a) Que anule parcialmente o concurso público 01/2022, especificamente no cargo de técnico em podologia animal, com a consequente exoneração de qualquer servidor chamado para a vaga; devendo, ainda, ressarcir o valor das inscrições para os candidatos a referido cargo; b) Que envie projeto de lei ao legislativo cantagalense revogando a criação do cargo de técnico em podologia animal;**

Art. 2º. Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

trabalhos da referida comissão admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198/2023.

Cantagalo, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJNSKI
 Dados: 2023.12.14 13:54:11 -03'00'

JOÃO KONJNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.
 CNPJ 11.269.152/0001-00

Rua Cinderela, nº379 - sala 01 - CEP: 85.160-000 - e-mail: ipism@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

Resolução nº. 004/2023 – IPISM

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo – PR.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.211/2022 de 18/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte dessa Resolução.

I - Excesso de Arrecadação:
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação da fonte de recurso:
 00100 – Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração RPPS

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Esta Resolução vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

SUSANA APARECIDA BORELLI
 Presidente do IPISM



Instituto de Previdência dos Servidores de Cantagalo - 2023
 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Atto nº 60 - Resolução nº 4/2023 de 12/12/2023	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 00 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1211	2022
Ítem/Descrição			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Excesso de Arrecadação		
	01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	Acóscimo	10.000,00
	01.001 COORDINAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	Abertura	
	09.272.0140.2003 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - IPISM	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
	101 80102 Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de		
Autorização de crédito adicional:			
Réscimo	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realização
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acóscimo	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acóscimo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
		0,00	10.000,00

Enviado por: SILVESTRE KELNAR, no horário: 16:03

07/2023 15:24:16